

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.221.876-4

DATA: 24/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 603/2025

APROVADO EM 05/08/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PAULO VI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: XAMBRÊ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22. 221.876-4

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 09/06/2025, para providências e retornou a este CEE/PR em 23/07/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em Diligência à SEED/PR, para que o Núcleo Regional de Umuarama ajustasse as informações solicitadas, por meio da emissão de relatório circunstanciado complementar, bem como do laudo pericial compatível com o referido curso. Além disso, solicitou-se que a instituição de ensino se manifestasse quanto à ausência de habilitação da docente responsável pelo componente curricular de Física. O processo retornou a este CEE/PR com o atendimento às referidas solicitações.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1207/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 23/10/2024 e Parecer Complementar n.º 412/2025 - DEP/Deduc/Seed, de 30/06/2025, alterando o regime de funcionamento, a modalidade de oferta e a matriz curricular.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22. 221.876-4

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROCOLO DIGITAL N.º 22. 221.876-4

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue (fls. 868, mov. 58):

NRE: 28 - LIMBARAMA		MUNICÍPIO: 7900							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00246 - COLÉGIO ESTADUAL PAULO VI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO									
ENDEREÇO: RUA FLORIANO P. 201 - CENTRO - KAMRRE - PR - CEP: 87525-000									
TELEFONE: 41 36321243 - 36321242									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	TURNO: Manhã Tarde e Noite	CODIGO: 1620	C.H. Total: 5.293 horas						
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023	FORMA: GRADUATIVA							
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
				Aula Semanal	Horas Anuais	Aula Semanal	Horas Anuais	Aula Semanal	Horas Anuais
			ARTE	2	67	0	0	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133
			CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	2	67	0	0	0	0
			Filosofia	2	67	2	67	0	0
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0
			MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	3	100	3	100	4	133
			MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	2	66	0	0	2	67
			FÍSICA	2	66	2	67	0	0
	QUÍMICA	2	66	2	67	0	0		
	BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	24	800	16	500	12	400		
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	33	1	34	
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA	3	100	2	66	2	67		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL (COMPLAÇÃO 300% - BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA)	27	900	20	666	14	467		
CÓDIGO 1620	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR		1	1	1	1	1	1
		ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL	2	67	2	67	0	0	
		ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	2	67	0	0	0	0	
		EMPREENDEDORISMO	0	0	2	67	2	66	
		INFORMÁTICA BÁSICA	2	66	0	0	0	0	
		LEGISLAÇÃO AGRÁRIA E AMBIENTAL	0	0	0	0	2	67	
		LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE ESTOQUES	0	0	0	0	2	67	
		MARKETING E MERCADO AGRÍCOLA	0	0	0	0	2	67	
		PRODUÇÃO, SERVIÇOS E TURISMO RURAL	0	0	0	0	2	67	
		GESTÃO EM AGRICULTURA	0	0	4	133	4	133	
		GESTÃO EM ZOOTECNIA	0	0	4	133	4	133	
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO	11	200	12	400	16	500		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO	0	300	14	467	20	666		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL 3444	33	1.100	32	1.067	32	1.066		

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96
 2 Para a 1ª série serão ofertadas 08 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.
 3 Para a 2ª e 3ª séries serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.
 4 No turno da noite serão ofertadas 03 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira.
 5 No turno da noite, para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.
 6 No turno diurno, para as 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.
 *As atividades não presenciais deverão ser executadas conforme a carga horária prevista na proposta pedagógica curricular do plano de curso e no plano de aula do professor

Anderson J. Galassi Rodrigues
 Anderson J. Galassi Rodrigues
 DIRETOR - RG 7.687.386-0
 Res. 3364/2021 - D.O.E. 12/08/2021

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22. 221.876-4

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 23/06/2026 e o Certificado de Conformidade tem vigência até 29/05/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Paulo VI - EFMP	Xambrê/ Umuarama	N.º 536/2017 de 22/02/2017. De: 28/02/2017 a 28/02/2027.	N.º 6260/2021 de 20/12/2021. Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22. 221.876-4

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.